



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/PMCSA-SEOBP/2021
CONCORRÊNCIA Nº 005/PMCSA-SEOBP/2021

ATA 2

Ata da Concorrência sobredita referente à contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de terraplanagem, pavimentação, drenagem, contenção e acessibilidade da Estradado Barbalho (trecho 3) no Município do Cabo de Santo Agostinho, através Secretaria Executiva de Obras Públicas.

Às **11h00**min do dia 07 de junho de 2021, em sessão presidida pelo Sr. Luiz Antonio Cunha Barreto, foram reiniciados os procedimentos de julgamento da Documentação de habilitação da **Concorrência Nº 005/PMCSA-SEOBP/2021**, conforme detalhamento especificado no aludido documento, e estavam presentes o Sr. Luiz Antonio Cunha Barreto – Presidente, Adriana Maria Costa – Membro, Flávio Ferreira de França – Membro, Fausto Paiva Gomes – Membro.

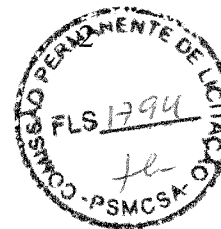
Participam do certame as empresas: **1)** E.U.S. Construções e Serviços -Eireli, **2)** Tcherbedo Conglomerado Nacional EIRELI, **3)** Construtora Ingazeira LTDA, **4)** Vasconcelos & Magalhães Empreendimentos LTDA, **5)** SBC Sociedade Brasileira de Construções LTDA, **6)** WR Construções, Incorporações, Projetos e Serviços LTDA – EPP, **7)** UNITERRA – União Terraplanagem e Construções LTDA, **8)** NE Construções e Serviços de Obras Civis Eireli, **9)** Sentra Serviços e Empreendimentos, **10)** Jepac Construções LTDA, **11)** Scave Serviços de Engenharia e Locação LTDA e **12)** L&R Santos e Construções LTDA

Iniciada a sessão, reuniu-se a 1ª Comissão Permanente de Licitação para análise e julgamento da Documentação de Habilitação das empresas participantes da **Concorrência Nº 005/PMCSA-SEOBP/2021**, e considerando o Parecer Técnico emitido pela Secretaria Executiva de Obras Públicas – SEOBP e assinado pelo Engº Carlos Eduardo Alves de Lima – CREA nº 22.700 D/PE, matrícula nº 31.531, enviado à CPL através da Comunicação Interna nº 094/21 datada de 28/05/2021, assinada pelo Secretário Executivo de Obras Públicas, sr. Marcos José Matoso de Lima, chegou-se ao seguinte resultado:

Empresas habilitadas: SBC Sociedade Brasileira de Construções LTDA, Construtora Ingazeira LTDA, Scave Serviços de Engenharia e Locação LTDA, WR Construções, Incorporações, Projetos e Serviços LTDA – EPP, NE Construções e Serviços de Obras Civis Eireli, Jepac Construções LTDA, L&R Santos e Construções LTDA, UNITERRA – União Terraplanagem e Construções LTDA por atendimento a todos os itens do Instrumento Convocatório.

Empresas inabilitadas: E.U.S. Construções e Serviços –Eireli por descumprimento ao subitem 9.1.5.3 e 9.1.3.4 – balanço não registrado / arquivado na Junta Comercial, Vasconcelos & Magalhães Empreendimentos LTDA por descumprimento ao subitem 9.1.4.3 e 9.1.3.3 – Certidões eletrônicas de 1º e 2º grau vencidas e Tcherbedo Conglomerado Nacional EIRELI por descumprimento ao subitem 9.1.4.3., 9.1.4.6 e 9.1.3.4 – Balanço não registrado / arquivado na Junta Comercial e Sentra Serviços e Empreendimentos por descumprimento ao subitem 9.1.3.3 “d” – Capital Circulante Líquido insuficiente, inferior ao exigido no Instrumento Convocatório .

Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



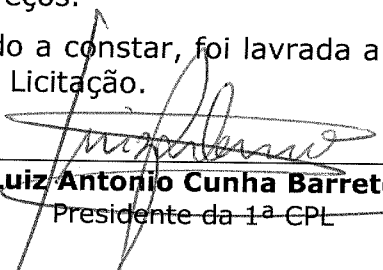
O Parecer técnico ainda manifesta que "quanto à licitante Tcherbedo Conglomerado Nacional EIRELI" a Comissão Técnica "não acatará o **Atestado de Capacidade Técnica** emitido pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território do Litoral Norte e Agreste Baiano, em nome da licitante e vinculado à **Certidão de Acervo Técnico - CAT**, de número 90308/2021 (atividade concluída) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia (CREA-BA) em 15/04/2021. Esta Certidão apresenta discrepâncias nas quantidades, prazos e valores do contrato vinculado à esta certidão.", tudo conforme amplamente demonstrado no Parecer técnico autuado no processo.

Quanto às observações registradas na primeira Ata pela empresa Tcherbedo Conglomerado Nacional EIRELI restou o que segue:

- A empresa E.U.S. Construções e Serviços -Eireli foi inabilitada.

A Comissão Permanente de Licitação, publica o resultado do julgamento da documentação de habilitação no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, e, segundo prevê a Lei 8666/93 e alterações abre prazo recursal. Caso não haja recurso, fica, desde já, marcada a data de 23 de junho de 2021 às 08:00 horas para a abertura dos envelopes das Propostas de Preços.

E nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

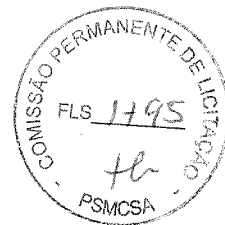

Luiz Antonio Cunha Barreto
Presidente da 1ª CPL


Adriana Maria Costa
Membro


Flávio Ferreira de França
Membro


Fausto Paiva Gomes
Membro

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA
Nº 005/PMCSA-SEOBP/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da 1ª Comissão Permanente de Licitação, informa o resultado de Julgamento de Habilitação da Concorrência Nº 005/PMCSA-SEOBP/2021. **Empresas Habilitadas:** SBC Sociedade Brasileira de Construções LTDA, Construtora Ingazeira LTDA, Scave Serviços de Engenharia e Locação LTDA, WR Construções, Incorporações, Projetos e Serviços LTDA – EPP, NE Construções e Serviços de Obras Cíveis Eireli, Jepac Construções LTDA, L&R Santos e Construções LTDA, UNITERRA – União Terraplanagem e Construções LTDA por atendimento a todos os itens do Instrumento Convocatório. **Empresas Inabilitadas:** E.U.S. Construções e Serviços – Eireli por descumprimento ao subitem 9.1.5.3 e 9.1.3.4 – balanço não registrado / arquivado na Junta Comercial, Vasconcelos & Magalhães Empreendimentos LTDA por descumprimento ao subitem 9.1.4.3 e 9.1.3.3 – Certidões eletrônicas de 1º e 2º graus vencidas e Tcherbedo Conglomerado Nacional EIRELI por descumprimento ao subitem 9.1.4.3., 9.1.4.6 e 9.1.3.4 – Balanço não registrado / arquivado na Junta Comercial e Sentra Serviços e Empreendimentos por descumprimento ao subitem 9.1.3.3 “d” – Capital Circulante Líquido insuficiente, inferior ao exigido no Instrumento Convocatório. A Comissão Permanente de Licitação, publica o resultado do julgamento da documentação de habilitação no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, e, segundo prevê a Lei 8666/93 e alterações abre prazo recursal. Caso não haja recurso, fica, desde já, marcada a data de 23 de junho de 2021 às 08:00 horas para a abertura dos envelopes das Propostas de Preços.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de junho de 2021.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª CPL.

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:6477513C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 09/06/2021. Edição 2851
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>